MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

PUBLICADO
Edição de 15a31/05/2002
Jornal B.O.M.T.B Ed 108

LEI N.º 1342

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no Orçamento Geral do Município de Telêmaco Borba, no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) destinados a atender às despesas oriundas da execução de projetos de Construção de Casas Populares, na seguinte dotação:

02	ORGÃO EXECUTIVO	
54	Assessoria Esp. Humanização, Favelas Habitação	
16	Habitação	
482	Habitação Urbana	
57	Habitação Popular	
1.098	Construção de Casas Populares	
44905100	Obras e Instalações	75.000,00

Art. 2.º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, nos termos do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão oriundos de ANULAÇÃO PARCIAL e/ou TOTAL da seguinte dotação orçamentária:

07	SEC. MUNIC.ESPORTES, CULT.RECREAÇÃO	
40	Divisão Cultural	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
48	Promoções Culturais	
1046	Construção Biblioteca Pública e Museu	
44905100	Obras e Instalações	75.000,00

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de maio de 2002.

CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
Prefeito Municipal